



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019– PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0026/2019

## CONTRATO Nº015

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **Câmara Municipal de Santana do Paraíso**, com sede à Rua Alberina Pessoa, 51, Centro, Santana do Paraíso – MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º **CNPJ: 38.515.961/0001-01** Inscrição Estadual: ISENTA, neste ato representado pelo seu Presidente, **Manoel do Nascimento Assis**, portador do CPF nº **349.738.186-15** e do RG **M-1815696** a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **Exame Auditores e Consultores Ltda EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) sob o n.º 04.976.094/0001-90, com sede a Rua Pitangui, nº 2.718 – Apto 602- Bairro Sagrada Família – Belo Horizonte– MG, neste ato representada pelo **Sr. Renato Chaves de Castro**, portador do CPF de número **622.939.236-49** e RG de número **MG 5.563.268**, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, com fundamento no processo licitatório correspondente ao Pregão Presencial n.º 002/2019 e o Processo Licitatório nº 0026/2019, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e na Lei Federal n.º 8.666, 21 de junho de 1993, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços de organização, planejamento e realização de concurso público incluindo a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santana do Paraíso – MG.
- 1.2. Conforme especificações do Termo de Referência, Anexo 07, do edital do Pregão Presencial nº 002/2019, e nos termos do instrumento convocatório a que corresponde este pacto, para atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais;

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 002/2019 realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e a Lei Federal n.º 123/2006 e das demais legislações complementares e em vigor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A contratante deverá proporcionar condições para a boa execução dos serviços, efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO referente à execução do objeto, conforme estabelecido neste instrumento e no Edital e Termo de Referência do processo licitatório que originou este Termo de Contrato, sendo eles partes integrantes deste termo, independente de transcrição.

3.2. A CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar o objeto ora contratado e remeterá advertência ao CONTRATADO, por escrito, quando os mesmos não estiverem sendo entregues de forma satisfatória;

3.3. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato serão sempre feitas por escrito.

3.4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto deste contrato, da seguinte forma:

3.5.1. Mediante a expressa Autorização de Fornecimento, outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.

3.5.2. O prazo máximo para o início da execução do objeto contratado será de **05 (cinco)** dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão de Imprensa Oficial, inclusive mediante Autorização emitida pelo CONTRATANTE.

3.5.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantitativo e condições presentes neste contrato, e ainda obedecerão as condições estabelecidas no Edital do Pregão 002/2019 e seus anexos e na proposta comercial da CONTRATADA vencedora do processo licitatório independente de transcrição, atendendo as necessidades específicas da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. A vigência inicial deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/1993.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO**

- 5.1.** O conteúdo do edital e dos anexos que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora do processo licitatório farão parte integrante do contrato independentemente de sua transcrição.
- 5.2.** O não cumprimento das obrigações contratuais e das condições constantes deste edital e seus anexos sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei 8.666/93;
- 5.3.** A licitante vencedora ficará obrigada a executar o objeto licitado, conforme a necessidade e o interesse da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, neste contrato e na proposta comercial da licitante vencedora do processo licitatório, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização expedida pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.
- 5.4.** A licitante será convidada, formalmente, a retirar o Instrumento Contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante o estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de **2 (dois)** dias úteis.
- 5.5.** É facultado a Contratante, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou ainda, recusar-se a assinar/receber o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores participantes do certame, se houver, na ordem de classificação, para nova rodada de negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 5.6.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.
- 5.7.** Na assinatura do Instrumento Contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1.** O objeto será executado, conforme discriminado abaixo:
- 6.1.1.** O Concurso destina-se ao provimento dos seguintes cargos:

<b>Item</b>	<b>Cargos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Remuneração</b>
<b>01</b>	Agente Administrativo	01	1.464,99
<b>02</b>	Contador	01	3.143,90

- 6.1.2.** A jornada de trabalho será a estabelecida na legislação vigente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

## **6.2. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

**6.2.1.** A inscrição será realizada mediante pagamento de taxa de inscrição no valor a ser definido pela empresa contratada em reais.

**6.2.2.** Os recursos arrecadados pelo pagamento da taxa de inscrição deverão ser depositados em conta corrente criada pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso, com este fim, conforme consulta nº 850.498, respondida pelo TC-MG que esclarece que os valores recebidos a título de taxas de inscrição devem ser feitos na conta única do órgão; que a receita arrecadada pode ser utilizada para pagamento dos serviços prestados pela empresa vencedora do processo licitatório para realização de concurso público. E, por fim, que não é possível delegar a administração de recursos públicos provenientes da arrecadação de taxas de inscrição em concurso público a uma empresa privada contratada para a realização do concurso público.

**6.2.3** As inscrições para o concurso deverão ser realizadas exclusivamente por meio da internet, abertas pelo prazo normatizado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, em site eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, vencedora, disponível ininterruptamente, 24 horas por dia, durante todo o período de inscrição.

**6.2.4.** O pagamento da taxa de inscrição será efetuado via boleto bancário, emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.

**6.2.5.** Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição, e nem será possível sua devolução, salvo nos casos legais de isenção.

**6.2.6.** As inscrições devem observar, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

**6.2.7.** A formalização da inscrição implica a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura das inscrições;

**6.2.8.** Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

## **6.3. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO**

**6.3.1.** Caberá à Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG a publicação do edital do concurso, na íntegra, no veículo de publicação próprio, bem como de todas as comunicações oficiais que se façam necessárias, na formatação e dimensões exigidas pela Imprensa Oficial.

**6.3.2.** Caberá à CONTRATADA garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste TERMO DE REFERÊNCIA, com a observância das normas legais incidentes e das seguintes disposições:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

**6.3.3.** Elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal de Santana do Paraíso os editais e comunicados relacionados:

- A) Abertura das inscrições;
- B) Convocação para as provas objetivas;
- C) Convocação para inspeção médica dos candidatos;
- D) Divulgação dos resultados dos julgamentos dos recursos;

**6.3.4.** Elaborar e comunicar à Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG os editais referentes aos:

- A) Resultados finais de todas as etapas do certame;
- B) Resultado final em formato de lista contendo a pontuação de todos os candidatos habilitados, pela ordem decrescente da pontuação obtida no exame.

**6.3.5.** Publicar o aviso do edital constante da alínea “A” do item 5.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, em jornal de ampla circulação no Município, com antecedência mínima de **5 (cinco)** dias úteis da data de abertura das inscrições.

**6.3.6.** Publicar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, discursivas e de títulos, de convocações para inspeção médica dos candidatos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da CONTRADA e da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

**6.3.7.** Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 5.2, e subitens, e disponibilizá-los para veiculação no site da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

**6.3.8.** Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos no item 5.2 e subitens, em caso de incorreção.

## **6.4. DO CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS**

**6.4.1.** Em relação ao cadastramento de candidatos, a CONTRATADA deverá:

**6.4.2.** Elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

**6.4.3.** Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas na ficha de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico de dados.

**6.4.4.** Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo: o número de inscrição do candidato, seu nome, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde este prestará os exames.

**6.4.5.** Remeter as listas constantes do item anterior aos servidores responsáveis, oportunamente indicados pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso, impressas e em meio eletrônico.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

**6.4.6.** Receber a solicitação e efetuar a alteração de cadastro nos casos de candidatos cujos endereços se alterem ao longo do processo de seleção.

## **6.5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS**

**6.5.1.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, mediante e-mail, telefone, chat online ou pessoalmente, sem qualquer cobrança pelas informações repassadas aos candidatos.

**6.5.2.** Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

**6.5.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar, a todos os candidatos inscritos, cartão de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local de realização das provas e número de inscrição.

**6.5.4.** Os cartões referidos no item anterior deverão ser encaminhados via Correios, e a comunicação da remessa deve ser feita por e-mail, caso conste a informação da ficha de inscrição.

**6.5.5.** Deverá ser disponibilizado, no endereço eletrônico da CONTRATADA, o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG do candidato, permitindo-se ao mesmo obter informações idênticas às contidas no cartão de que se refere o item 7.3.

## **6.6 DO CRONOGRAMA E ETAPAS**

**6.6.1.** O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes.

**6.6.2.** Aprovado o cronograma de execução, eventuais atrasos no cumprimento de prazos serão compensados proporcionalmente ao número de dias de atraso, independentemente de vontade ou culpa das partes.

**6.6.3.** O Concurso Público compreenderá as etapas de prova escrita e títulos.

## **6.7. DAS PROVAS E TÍTULOS**

**6.7.1.** As provas objetivas e discursivas serão realizadas simultaneamente por todos os candidatos e deverão conter questões inéditas, elaboradas por bancas examinadoras altamente especializadas, previamente designadas pela CONTRATADA, responsável pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, valorizando-se o raciocínio e privilegiando-se a reflexão sobre memorização e qualidade sobre quantidade.

**6.7.2.** As provas objetivas deverão conter 60 (sessenta) questões, com 4 (quatro) alternativas cada; as provas discursivas deverão ser na forma de redação ou interpretação de texto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

**6.7.3.** O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela CONTRATADA e deverá ser aprovado pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

**6.7.4.** Os membros das bancas examinadoras devem elaborar, isoladamente, as questões, assegurando-se assim que nenhum deles tenha conhecimento global do conteúdo a ser aplicado.

**6.7.5.** As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação de sua correta elaboração.

**6.7.6.** A CONTRATADA deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos, e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

**6.7.7.** As questões elaboradas deverão compor banco que permita sua distribuição aleatória, por processamento eletrônico, de modo que se obtenha pelo menos 3 (três) tipos de gabaritos diversos.

**6.7.8.** Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à CONTRATADA, no momento da convocação para a posse, emissão de laudo técnico que comprove que o candidato é o mesmo que prestou o exame.

**6.7.9.** O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas devem ser feitos, obrigatoriamente, à tinta.

**6.7.10.** O caderno de questões e as folhas de respostas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garanta a qualidade de impressão e a legibilidade do mesmo, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

**6.7.11.** A correção das provas discursivas deverá obedecer a critérios de imparcialidade e impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos nas folhas de respostas levadas à correção.

**6.7.12.** Os cadernos de questões e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização das provas.

**6.7.13.** A CONTRATADA deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público.

**6.7.14.** A prova dos títulos será realizada após a aplicação dos exames, mediante submissão dos mesmos à equipe designada pela CONTRATADA, a qual verificará sua autenticidade.

**6.7.15.** A CONTRATADA deverá elaborar modelo padrão de currículo, a ser divulgado anexado ao edital do concurso, contendo as informações e os títulos exigidos dos candidatos para sua classificação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

**6.7.16.** Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, reservando-se à Câmara Municipal de Santana do Paraíso e à equipe contratada o acesso restrito ao ambiente de impressão e vedando-se ali quaisquer meios de comunicação externa.

**6.7.17.** Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Câmara Municipal de Santana do Paraíso em data a ser oportunamente estipulada.

## **6.8 – DO PESSOAL**

**6.8.1.** As bancas examinadoras para elaboração e correção das questões das provas deverão ser compostas por profissionais com formação mínima em grau compatível com os das questões que serão formuladas.

**6.8.2.** Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

**6.8.3.** A CONTRATADA deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente, de modo a garantir o atendimento aos candidatos em cada etapa do concurso.

**6.8.4.** A CONTRATADA deverá selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

**6.8.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta por, no mínimo:

A) 1 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo 2 (dois) fiscais por sala, com capacitação para esclarecer eventuais dúvidas;

B) Pessoal para controle de acesso dos candidatos, nos portões de entrada do prédio;

C) Pessoal para acompanhamento dos candidatos ao banheiro.

**6.8.6.** A CONTRATADA deverá designar pelo menos 1 (um) representante para coordenar a aplicação das provas.

**6.8.7.** A CONTRATADA deverá dispor de assessoria técnica e jurídica em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração dos editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

## **6.9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

**6.9.1.** A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) referentes ao Concurso Público.

**6.9.2.** A interposição de recursos far-se-á por formulário específico, que deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da CONTRATADA.

**6.9.3.** As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente estipuladas pela CONTRATADA em conjunto com a Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

## **6.10. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA**

**6.10.1.** As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acessos restritos, vedando-se qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

**6.10.2.** Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de **1 (um) dia** da aplicação das provas.

**6.10.3.** O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado para seu transporte até os locais de aplicação dos exames, devendo ser aberto da presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.

**6.10.4.** Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

**6.10.5.** A CONTRATADA deverá dispor de todos os meios necessários e assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do Concurso.

**6.10.6.** A Câmara Municipal de Santana do Paraíso poderá realizar diligência, antes da celebração do contrato, para verificar a capacidade técnico-operacional da infraestrutura da CONTRATADA.

## **6.11. DOS RESULTADOS**

**6.11.1.** Efetuadas as correções das provas, a CONTRATADA deverá encaminhar diretamente à Câmara Municipal de Santana do Paraíso as listagens de candidatos, com os resultados das provas em 2 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

A) lista de escores e notas – relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

B) relação dos candidatos habilitados, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail.

C) estatísticas dos inscritos presentes, ausentes e habilitados.

**6.11.2.** Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da CONTRATADA e da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

## **6.12. DAS DESPESAS DE PESSOAL**

**6.12.1.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos, impostos e outras despesas.

## **6.13. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**6.13.1.** As provas serão realizadas em Santana do Paraíso, sendo de inteira responsabilidade da Câmara Municipal a contratação dos locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.

**6.13.2.** Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas será de responsabilidade da contratada.

**6.13.3.** Os locais escolhidos devem ser preferencialmente, os estabelecimentos de ensino de fácil acesso no município de Santana do Paraíso/MG, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

### **7.1. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no Termo de Referência Técnica, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;

**7.1.2.** Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da Contratada;

**7.1.3.** Solicitar junto à Contratada, ao seu exclusivo critério na Autorização de Fornecimento, os quantitativos relativos à execução do objeto em cada serviço;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

- 7.1.4.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 7.1.5.** Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 7.1.6.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- 7.1.7.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.1.8.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto contratado, em face das especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato e na proposta da CONTRATADA.
- 7.1.9.** Indicar os profissionais e/ou setores que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto contratado, ao seu exclusivo critério, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.1.10.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado mediante as notas fiscais / fatura devidamente atestadas pelo Serviço de Materiais e Patrimônio;
- 7.1.11** Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do extrato de contrato, assim como as atinentes à prorrogação, se ocorrer a hipótese, sendo também de sua obrigação o encaminhamento à Contratada de cópia destes documentos imediatamente;
- 7.1.12.** Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, afim de que o objeto possa ser corretamente executado;
- 7.1.13.** Rejeitar, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela CONTRATADA, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação às especificações do edital de licitação e seus anexos e/ou não atenda às necessidades específicas do CONTRATANTE.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

**7.1.14.** Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;

**7.1.15.** Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto, assim que seja constatada a sua conformidade.

## **7.2. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:**

**7.2.1.** Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o Termo de Referência, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;

**7.2.2.** Iniciar a execução do objeto em até **05(cinco) dias** corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;

**7.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório;

**7.2.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

**7.2.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes à execução do objeto;

**7.2.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

**7.2.7.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

**7.2.8.** Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

- 7.2.9.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;
- 7.2.10.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do Contratante;
- 7.2.11.** Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;
- 7.2.12.** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante;
- 7.2.13.** Comunicar à Câmara Municipal de Santana do Paraíso qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
- 7.2.14.** Executar o objeto ajustando os serviços às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;
- 7.2.15.** Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- 7.2.16.** Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências do Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- 7.2.17.** Manter em sua sede equipe técnica disponível no período de 12h00min h às 18h00min h nos dias úteis para o pronto atendimento em caso de manutenção dos serviços;
- 7.2.18.** Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências;
- 7.2.19.** Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão por sua conta exclusiva, todos os impostos incidentes sobre este contrato;
- 7.2.20.** A Contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal/fatura, relatório das atividades executadas e os comprovantes de regularidade, mantendo durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigida na licitação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

**7.2.21.** Sempre que solicitados pela Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93;

**7.2.22.** As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

**7.2.23.** Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até **5 (cinco)** dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão de Imprensa Oficial, apresentando:

**A)** Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Concurso devem ser executadas.

**B)** Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a: elaboração de editais e divulgação; inscrição e cadastro dos candidatos; seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora; critérios para elaboração de conteúdos e questões de provas; confecção dos cadernos de prova e folhas de resposta; reprodução do material; logística para a aplicação das provas, aplicação das provas; métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para identificação dos candidatos e aplicação das provas; avaliação das provas; divulgação dos resultados das provas; encaminhamento de recursos; aplicação dos recursos; serviços de informação e apoio aos candidatos.

**7.2.24** Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Concurso, disponibilizando para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico, fax, endereço eletrônico e de correspondência, e outros.

**7.2.25.** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam sua realização.

**7.2.26.** Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

**7.2.27.** Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Câmara Municipal.

**7.2.28.** Disponibilizar o referencial bibliográfico no portal onde estarão disponibilizadas as informações do processo seletivo.

**7.2.29.** Elaborar o Edital de Concurso, inclusive quanto a seu conteúdo programático, que deve ser completo e atual.

**7.2.30.** Apresentar à Câmara Municipal, nos prazos estabelecidos em cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no Concurso.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

**7.2.31.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**7.2.32.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo a expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções durante ou após sua prestação.

**7.2.33.** Responder por quaisquer ônus, despesas ou obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos, diretos ou indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

**7.2.34.** Solicitar a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

**7.2.35.** Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal fiscalize a execução do contrato.

**7.2.36.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso público, arcando com todos os ônus decorrentes, desde que comprovada sua culpa.

## **CLAUSULA OITAVA - NOVAÇÃO**

**8.1.** Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

## **CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO/ATESTO**

**9.1.** A liquidação/atestação da Nota Fiscal/Fatura, apresentadas pela CONTRATADA e correspondente ao objeto contratado já corretamente executado, caberá ao Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Dotação: 01.00.31.0001.2001 – Ficha 0011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

11.1. O preço GLOBAL para a aquisição do objeto contratado é o apresentado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora do processo licitatório, que integra este pacto independente de transcrição, perfazendo o valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, assim distribuído:

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unidade	Valor Total
0001	000023683	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E CONTADOR PARA INTEGRAR O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG.	01	Serviço	<b>R\$ 7.900,00</b>

11.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada em até 10 (dez) dias a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Serviço de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG (acompanhada de CND Federal, FGTS e Trabalhista) através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993, sendo parcelado da seguinte forma: A **1ª (primeira)** parcela será paga após a publicação do Edital e a **2ª (segunda)** parcela após publicação do resultado final.

11.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto contrato apresentar qualquer inconformidade com este contrato, com as especificações contidas no edital de licitação e seus anexos e na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório, especialmente se já houver notificação anterior não sanada.

11.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, previstos neste contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração do preço, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, as certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação da licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através dos profissionais e/ou setores que resolver indicar ao seu exclusivo critério, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1. O Objeto deste contrato é específico e não poderá sofrer acréscimos, podendo, exclusivamente em caso de ocorrência de força maior, devidamente justificado pela contratante, ser suprimido na quantidade necessária;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. O descumprimento de prazo de condição ou de qualquer cláusula contratual implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

**15.2.** Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia até o trigésimo dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da licitante contratada.

**15.3.** As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**15.4.** Não será aplicada a multa em períodos correspondentes à expedição pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso de Ordens de Início, Reinício ou Paralisação da execução dos serviços.

**15.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, inclusive na hipótese de declaração de inidoneidade.

**15.6.** Para aplicação das sanções referidas no item anterior deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa em conformidade com a legislação vigente salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade de competência exclusiva da Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

**15.7.** As multas deverão ser recolhidas na Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso no prazo de 72 (setenta e duas) horas contado a partir da decisão definitiva na esfera administrativa;

**15.8.** Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da licitante contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1.** Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as disposições contidas nos Artigos 79 e 80, da mesma lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

**16.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos trabalhos executados, que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos porventura existentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**17.1.** Este contrato fica vinculado aos termos do processo licitatório 0026/2019 e Pregão Presencial 002/2019, incorporando o edital de licitação e seus anexos, cuja realização decorre de requisição da CONTRATANTE bem como da proposta comercial da CONTRATADA, vencedora do processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1.** Os valores inicialmente contratados poderão ser realinhados nos termos do artigo 65, alínea D, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93, depois de transcorridos 12 (doze) meses de contrato, em razão da sua data de assinatura, mediante a solicitação da licitante vencedora que estará condicionada a anuência da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, que observará, para efeito de aplicação da correção, a variação que ocorreu no período transcorrido do IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que o venha substituir no período;

**18.2.** Na falta do IPCA, o Contratante adotará outro índice que venha a ser regulamentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS**

**19.1.** Constituem Anexos do presente Contrato:

- a) O Edital de licitação e seus anexos relativos ao Pregão n.º 002/2019.
- b) A proposta comercial vencedora do certame, apresentada pela CONTRATADA;

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 – Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro – CEP 35179-000 – Minas

Fone: (31) 3251-6341 – (31) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso/MG, 23 de setembro de 2020.

Manoel do Nascimento Assis

CONTRATANTE

Renato Chaves de Castro

CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

### **Testemunha 1**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 2**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_